

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 350/96

Autoriza a correção da Lei de Meios
do Exercício de 1996.

**BEL. ARNILDO ALMÍRIO SCHÜTZ, PREFEITO MUNICIPAL
DE PARAÍSO DO SUL.**

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), suplementar à dotação
orçamentária constante da seguinte Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 500,00
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 500,00
TOTAL GERAL	R\$ 500,00

Art. 2º - O solicitado Crédito Suplementar será coberto com
recursos provenientes da redução do Orçamento vigente, no valor de R\$ 500,00
(quinhentos reais), previsto na Câmara Municipal de Vereadores, a seguir
especificado:

01	-	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Atividade: 2.002	-	Conservação Prédio Câmara de Vereadores	
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00
		TOTAL GERAL	R\$ 500,00

Art. 3º - A Dotação Orçamentária suplementada deverá ser a
seguinte:

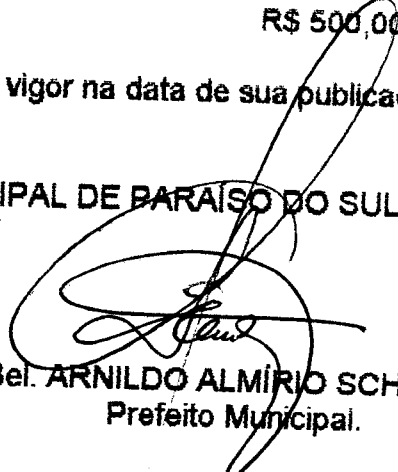
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 500,00

TOTAL GERAL R\$ 500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DO SUL,
11 DE DEZEMBRO DE 1996.



Bel. ARNILDO ALMÍRIO SCHÜTZ,
Prefeito Municipal.